

LEGALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE JAZIDAS DE ARGILA

OTACÍLIO OZIEL DE CARVALHO
GEÓLOGO, MSC, PROFESSOR - IFRN
otacilioocarvalho@gmail.com



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO NORTE
Campus Natal - Central



INTRODUÇÃO

A cerâmica vermelha ou estrutural abrange a atividade de fabricação de produtos como telhas, tijolos, lajotas, tubos, filtros, etc, que podem ser obtidos à partir da moldagem, secagem e queima da argila;

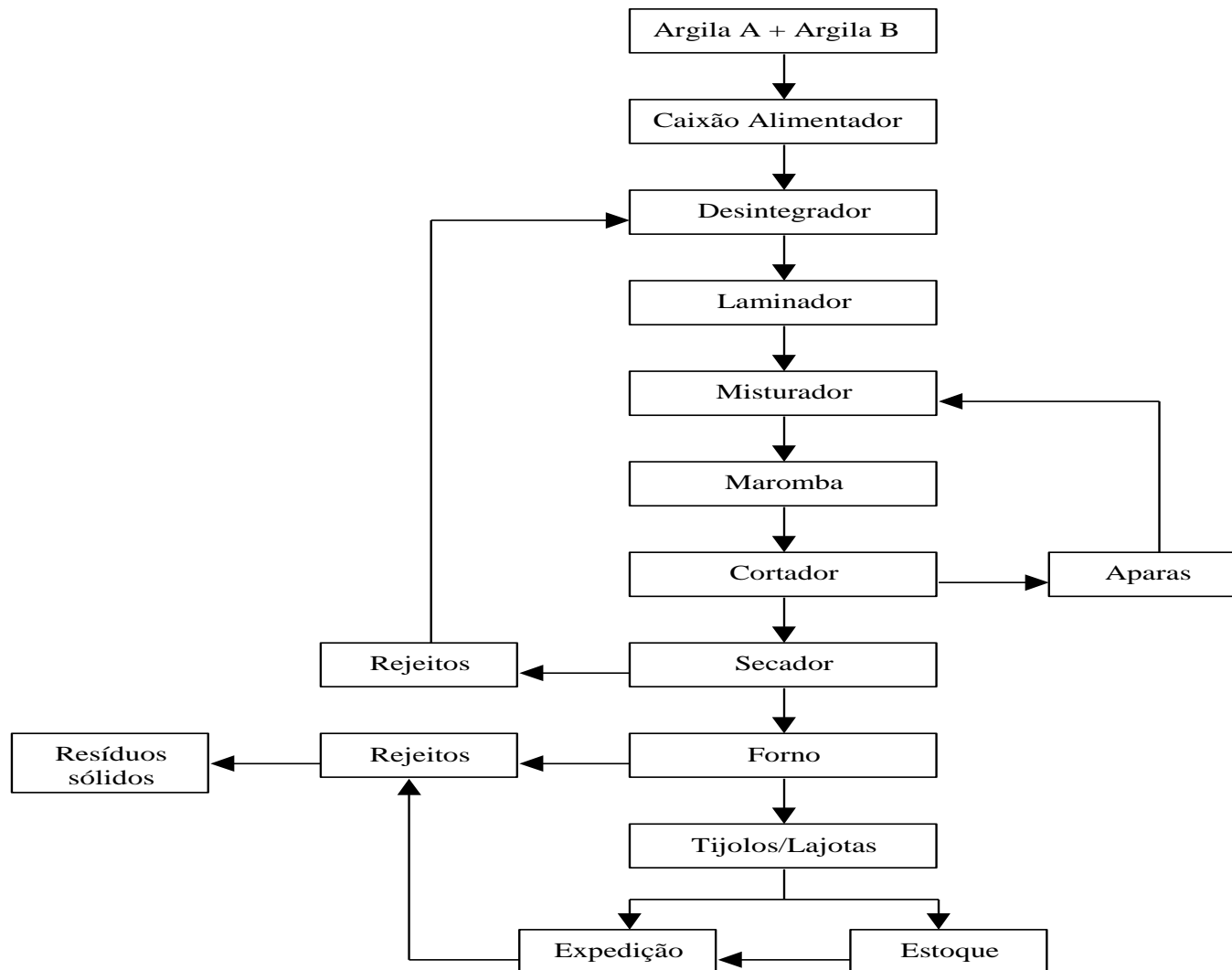
A cor avermelhada que apresentam após a queima faz com que sejam chamados de cerâmica vermelha;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO NORTE
Campus Natal - Central



FLUXOGRAMA DO PROCESSO



AS ARGILAS

- As argilas constituem as matérias-primas para a indústria cerâmica vermelha e são encontradas na natureza na forma de jazidas minerais. Portanto, são bens minerais. E precisam ser lavrados, antes porém, legalizados.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO NORTE
Campus Natal - Central



CONSTITUIÇÃO DE 1988

Art. 20 – São bens da União

IX – os recursos minerais, inclusive os do subsolo

Art. 21 – Compete a União

XXV – estabelecer as áreas e as condições para o exercício da atividade de garimpagem, em forma associativa

Art. 22 - Compete privativamente a União legislar sobre

XII – jazidas, minas, outros recursos minerais e metalurgia;

Art. 49 – É competência exclusiva do Congresso Nacional

XVI – autorizar em terras indígenas, a exploração e o aproveitamento de recursos hídricos e a pesquisa e lavra de riquezas minerais;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO NORTE
Campus Natal - Central



CONSTITUIÇÃO DE 1988

Art. 176 – As jazidas, em lavra ou não, e demais recurso minerais constituem propriedade distinta do solo, para efeito **de exploração ou aproveitamento, e pertencem a União**

§ 1º - A pesquisa e a lavra de recurso minerais somente poderão se efetuados mediante autorização ou concessão da União.

§ 2º – É assegurada participação ao proprietário do solo nos resultados da lavra, na forma e no valor que dispuser a lei.

Art. 177 – Monopólio da União

I: Petróleo e Gás Natural (ANP)

V: Minérios Nucleares (CNEN)

Art. 225 – Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

§ 2º - aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO NORTE
Campus Natal - Central



LEGISLAÇÃO MINERAL

DECRETO-LEI Nº 227 - DOU DE 27/02/1967

No Art. 2º define os regimes de aproveitamento mineral

I. Autorização de pesquisa e Concessão de lavra (Alvará/Portaria Lavra)

II. Licenciamento (Lei 6.567/78)

III. Permissão de Lavra Garimpeira (Lei 7.805/1989)

IV. Registro de Extração

No Art. 11 define que serão respeitados na aplicação do código mineração

a)Direito de prioridade: área livre / data de protocolo

b)Participação do proprietário do solo



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO NORTE
Campus Natal - Central



LEGISLAÇÃO MINERAL

OBSERVAÇÃO: Apenas os itens I e II são usados na legalização de jazidas de argila

**I. Autorização de pesquisa e
Concessão de lavra (Alvará
/Portaria Lavra)**

II. Licenciamento (Lei 6.567/78)

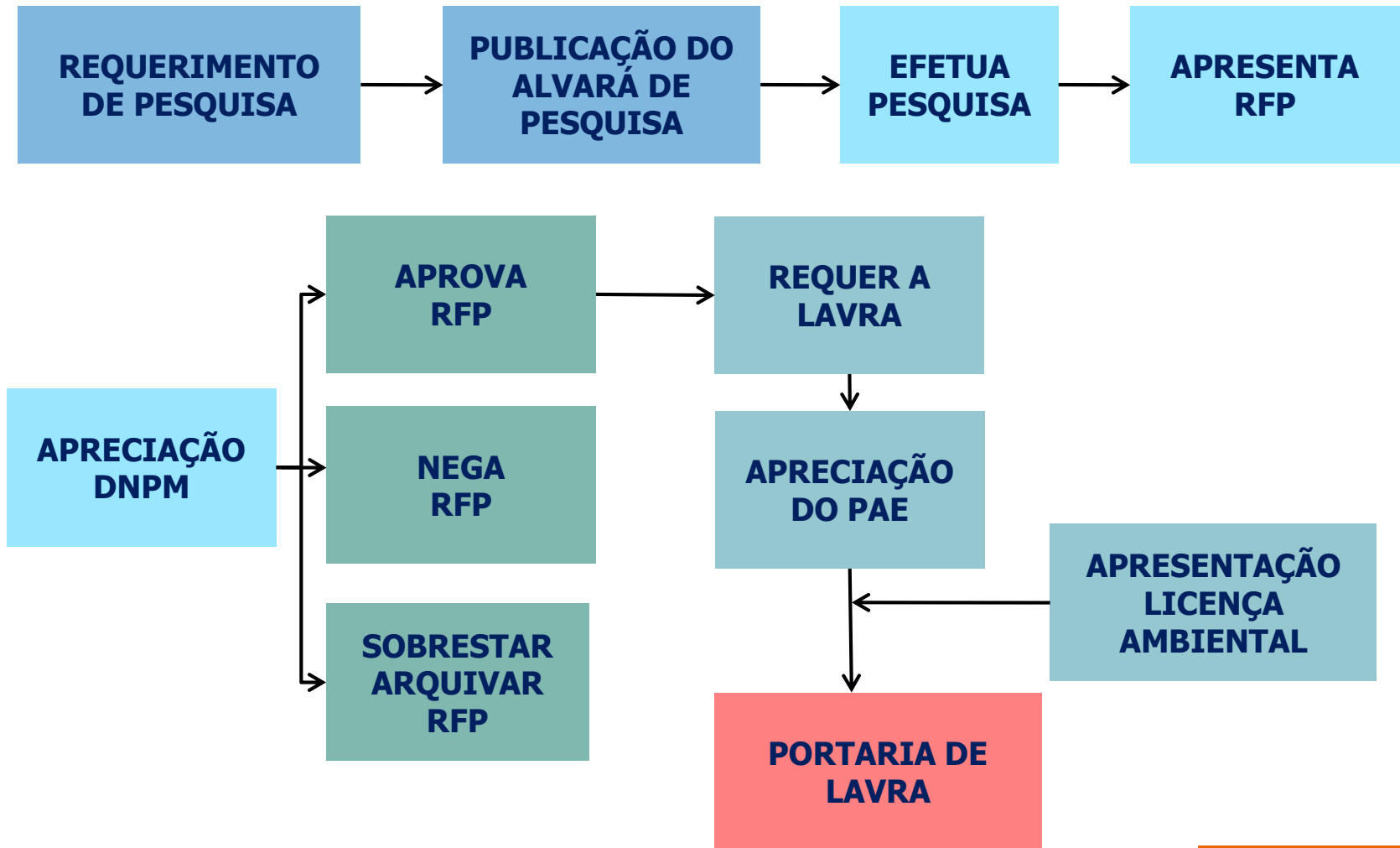
OBS: A grande maioria das jazidas exploradas são através de Licenciamento



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO NORTE
Campus Natal - Central



REGIME DE AUTORIZAÇÃO PESQUISA E CONCESSÃO LAVRA



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO NORTE
Campus Natal - Central



REGIME DE LICENCIAMENTO (LEI 6.567/1979)

Poderão ser aproveitados pelo regime de licenciamento, ou de autorização e concessão:

Areias, cascalhos e saibros para utilização imediata na construção civil, no preparo de agregados e argamassas, desde que não sejam submetidos a processo industrial de beneficiamento, nem se destinem como matéria-prima à indústria de transformação;

Rochas e outras substâncias minerais, quando aparelhadas para paralelepípedos, guias, sarjetas, moirões e afins;

Argilas usadas no fabrico de cerâmica vermelha;

Rochas, quando britadas para uso imediato na construção civil e os calcários empregados como corretivo de solo na agricultura.

Área máxima 50 ha.

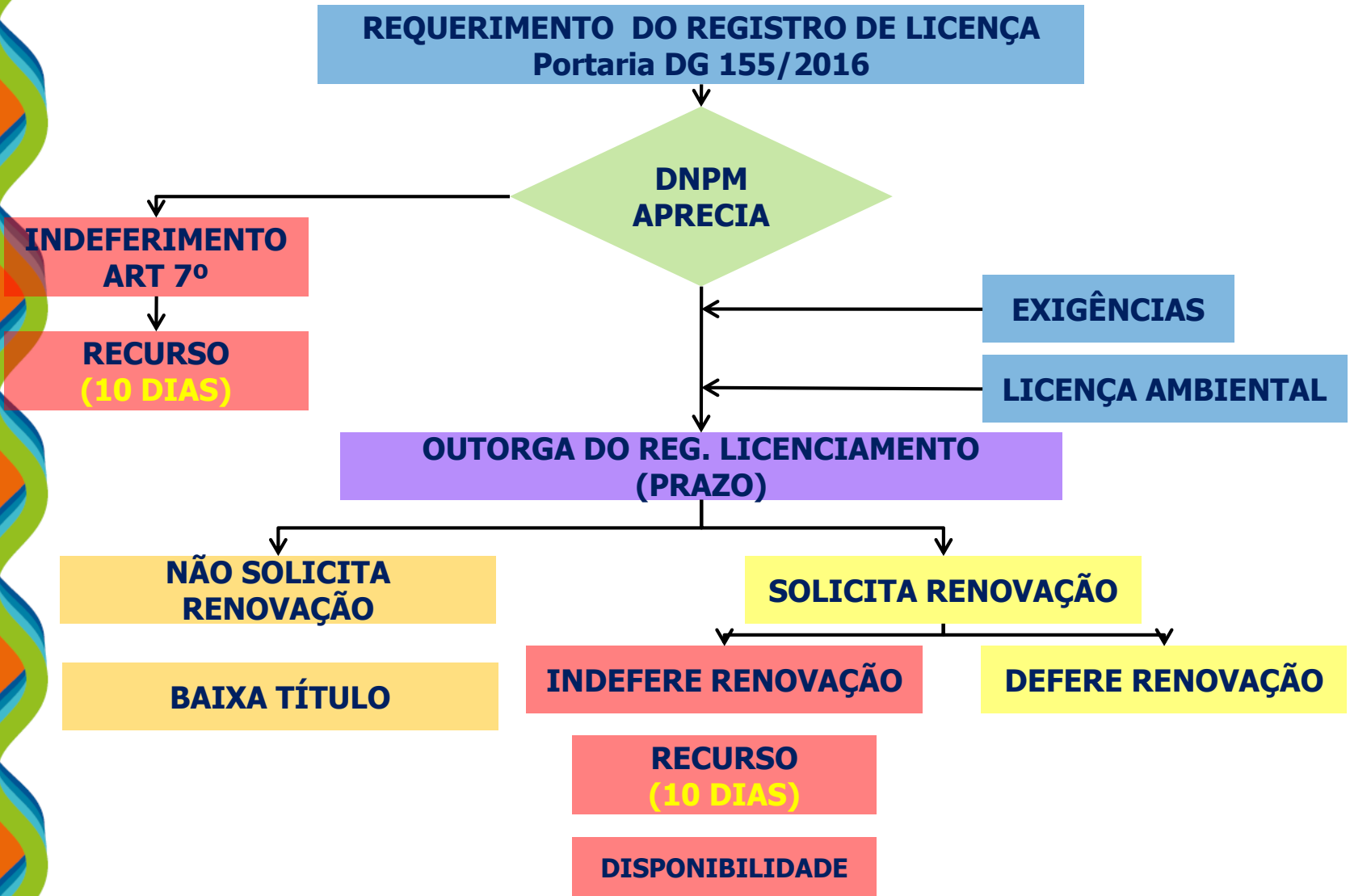
Licença Ambiental.



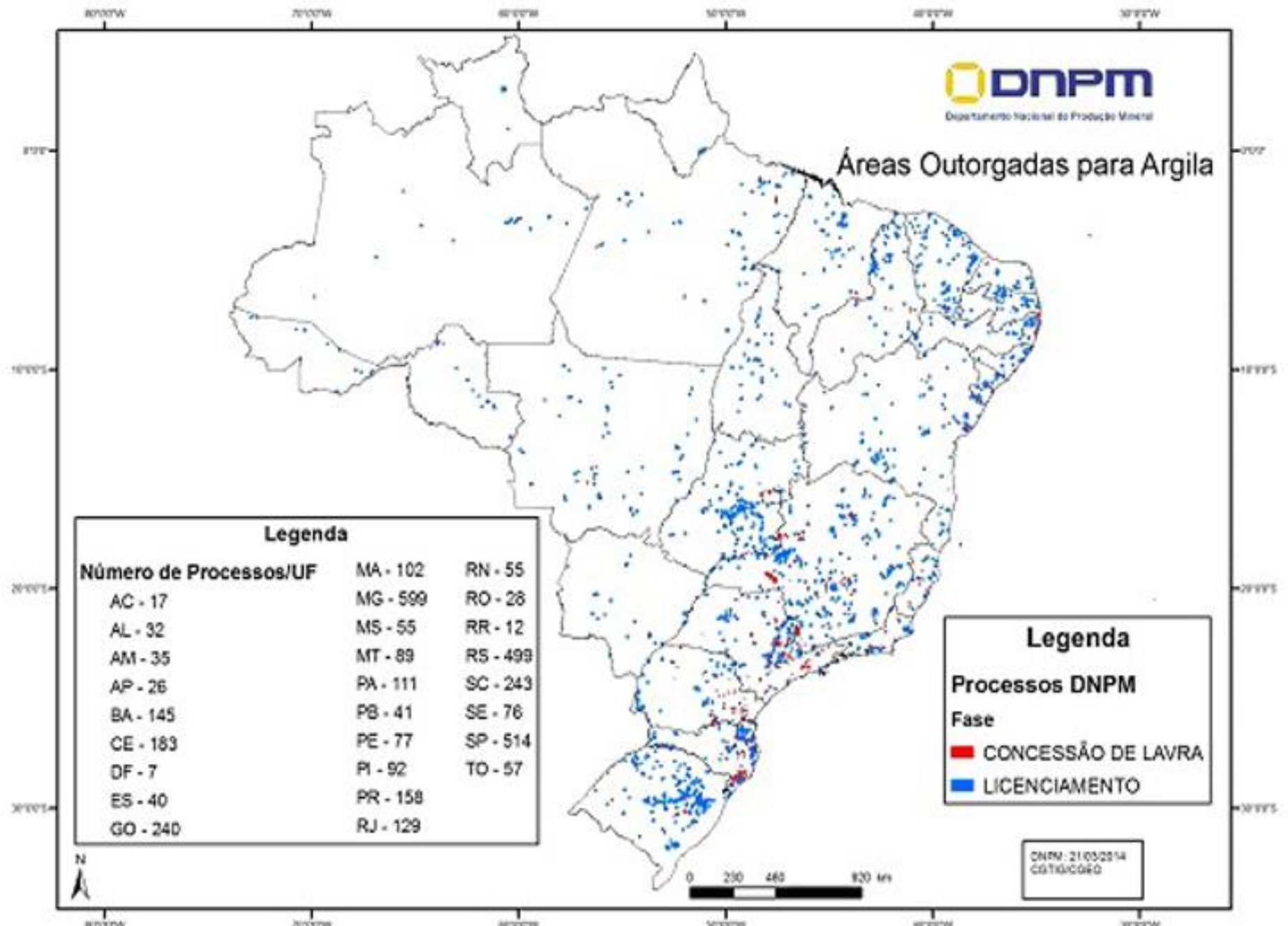
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO NORTE
Campus Natal - Central



REGIME DE LICENCIAMENTO (LEI 6.567/1979)



Áreas Outorgadas para Argila



Legenda

Número de Processos/UF		
AC - 17	MA - 102	RN - 55
AL - 32	MG - 599	RO - 26
AM - 35	MS - 55	RR - 12
AP - 26	MT - 89	RS - 499
BA - 145	PA - 111	SC - 243
CE - 183	PB - 41	SE - 76
DF - 7	PE - 77	SP - 514
ES - 40	PI - 92	TO - 57
GO - 240	PR - 158	
	RJ - 129	

Legenda

Processos DNPM	
Fase	
■	CONCESSÃO DE LAVRA
■	LICENCIAMENTO

DNPM - 21/03/2014
CGTI/CODEO



MANUTENÇÃO

Como manter uma jazida legalizada?

Cumprindo o que determina a legislação Mineral e Ambiental. Isso começa na hora que você recebe a outorga.

Itens da Legislação Mineral:

- 1. Delimitar claramente no campo os limites da área outorgada;*
- 2. Lavrar exclusivamente dentro da área delimitada e com licença ambiental;*
- 3. Declarar mensalmente a ANM toda a produção e pagar o CFEM correspondente;*
- 4. Fazer anualmente o RAL – Relatório Anual de Lavra;*
- 5. Ficar atento prá vê se não tem outras pessoas lavrando argila na área sem o seu consentimento.*

MANUTENÇÃO

Itens da Legislação Ambiental:

1. Marcar claramente a área de abrangência da Licença ambiental. Essa área precisa estar rigorosamente abrangida pela área outorgada na ANM;
2. Atender meticulosamente todas as condicionantes da licença ambiental. Quando isso não for possível, justificar tecnicamente ao órgão ambiental a razão disso;
3. Renovar a Licença até 120 dias antes do vencimento;
4. Suspender imediatamente a lavra, após o vencimento da licença ambiental, mesmo com a vigência do título na ANM.

É conveniente, nos 2 casos, que a empresa disponha de um Geólogo(ou Engenheiro de Minas) com experiência na área e que seja de sua absoluta confiança.

PONTE DE TODOS NEWTON NAVARRO –
NATAL/RN



MUITO OBRIGADO!